



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20240498.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 20240498, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E A EMPRESA BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA

O Município de DOM ELISEU ESTADO DO PARÁ, através do FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.168.723/0001-62, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SR PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO**, Secretário Municipal de Educação, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº 20240498, que foi firmado com a empresa **BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.803.108/0001-31, com sede na Q SBS QUADRA 2, SN, BLOCO A SALA 1102, ASA SUL, Brasília-DF, CEP 70070-120, denominada daqui por diante de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra **ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA**, portadora do CPF 694.893.431-53, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **20240498**, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Assessoria e consultoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais, Ministério da Educação-MEC, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e suas respectivas prestações de contas, para atender à necessidade de melhorias nessa área e a demanda dos diversos Departamentos e Unidades Escolares, para atendimento ao Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB de Dom Eliseu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A presente rescisão unilateral tem fundamento nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como no subitem 7.1 da Cláusula 7 do Contrato Originário, que prevê a possibilidade de extinção contratual por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLAÚSULA TERCEIRA

3.1. A rescisão do contrato ocorre por iniciativa unilateral da **CONTRATANTE**, fundamentada na necessidade de revisão e otimização de gastos. A **CONTRATANTE** tem buscado uma readequação orçamentária, com o objetivo de reduzir custos e melhorar a alocação de recursos em áreas prioritárias. Além disso, outras condições específicas, como mudanças nas necessidades operacionais e administrativas da instituição, tornam a continuidade do vínculo contratual inviável ou desnecessária neste momento. A decisão visa assegurar a eficiência no uso dos recursos públicos e o cumprimento das novas diretrizes estratégicas estabelecidas pela gestão.

3.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



CLÁUSULA QUARTA

4.1. Fica rescindido o presente contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

4.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Dom Eliseu, Estado do Pará.

Dom Eliseu, 13 de maio de 2025

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
FUNDEB-FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 24.168.723/0001-62
CONTRATANTE

ISABEL CRISTINA PEREIRA DANTAS DE ALMEIDA
BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA
CNPJ 28.803.108/0001-31
CONTRATADA